

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026022378

RAZÕES RECURSAIS

DAS IRREGULARIDADES DA EMPRESA RECORRIDA

A decisão que declarou vencedora a empresa **B S Soares Comércio de Informática** merece ser reformada, uma vez que sua proposta e a documentação apresentada não atendem integralmente às exigências estabelecidas no Edital.

1. Da validade da proposta

O Edital estabelece que o prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**.

Entretanto, a empresa recorrida apresentou proposta com validade de apenas **60 (sessenta) dias**, em desacordo com a exigência editalícia.

Trata-se de requisito objetivo do certame, cuja inobservância afronta os princípios da **vinculação ao instrumento convocatório**, da **isonomia** e do **julgamento objetivo**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Da documentação de habilitação

Na documentação disponibilizada aos licitantes, verifica-se que:

- a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** possui validade até **29/01/2025**;
- o **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)** possui validade até **16/02/2026**.

Caso não constem nos autos certidões válidas que tenham substituído os documentos acima, resta caracterizado o descumprimento das exigências de habilitação previstas no Edital, devendo a empresa ser inabilitada.

DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) o conhecimento e o provimento do presente recurso administrativo;
- b) a **desclassificação da proposta** da empresa **B S Soares Comércio de Informática**, por apresentar prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, em desacordo com o prazo mínimo de **90 (noventa) dias** exigido pelo Edital;

c) a verificação da documentação de habilitação da empresa recorrida e, não havendo comprovação de certidões válidas em substituição às vencidas, sua **inabilitação**, com a consequente convocação da licitante subsequente, em estrita observância às disposições do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

1. Seguem anexadas as certidões vencidas que comprovam as irregularidades apontadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
Estado de São Paulo
SECRETARIA DA FAZENDA
ÁREA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão nº: 424719
Requerente: B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA
Processo Adm.: 64826/2025

Certifico, em razão de requerimento devidamente protocolado sob nº 17.362/2022, e de acordo com os assentamentos existentes nesta Municipalidade, que em nome de B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA, inscrito(a) no C.N.P.J/MF nº 47.174.031/0001-22, verificou-se constar o quanto segue:

TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

RCF 999420175 Inscrição Municipal nº 0997305 Início: 15/07/2022

Atividade: 00005681-Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios,

Endereço: JOSE OLEGARIO DE BARROS nº 1435 AREAO CEP 12060-400 Taubaté SP

* Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, Taxa de Fiscalização de Funcionamento, Taxa de Licença para Localização, Taxa de Licença para Publicidade e Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, até a presente data.

TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

* Não há débitos fiscais apurados provenientes de Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQN sobre a Construção Civil, Preço de Serviço de Calçamento em Passeio Público e Contribuição de Melhoria até a presente data.

Certifico finalmente, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município, na cobrança de débitos provenientes de Impostos, Taxas e Multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao tributo e período referido nesta certidão.

Divisão do Controle de Arrecadação aos, 29 de Abril de 2025

Emitida às 14:49:13 do dia 29/04/2025

Válida até 29/10/2025

Código de controle da certidão: CMN79E818E48D22B5866E43165CE771AAC9

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.174.031/0001-22

Razão Social: B S SOARES COMERCIO DE INFORMATICA

Endereço: AV JOSE OLEGARIO DE BARROS 1435 APT 32 BLOCO ROMA / AREAO / TAUBATE / SP / 12060-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/01/2026 a 16/02/2026

Certificação Número: 2026011803575837883945

Informação obtida em 27/01/2026 15:22:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

2. Da apresentação de proposta com prazo de validade inferior ao exigido pelo Edital

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS

Prazo de entrega: 30 DIAS

Prazo de pagamento: 30 DIAS